



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 136/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa **LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL LPF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.467/0001-04, com sede na Rua Edemar da Silva Braga, nº 587, Bairro Várzea, neste Município, por seu representante legal **Sr. DANIEL SANTOS NORONHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.447.540-20, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas de Futebol de Campo, Futsete e Futsal, conforme os memorandos nº 34/2014, 087/2014 e 096/2014 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte/SECTE e Pedido de Compra 2014/828 partes integrante do processo Licitatório.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Arbitragem	1º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), a partir de Junho, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 20 (vinte) jogos nesta fase.
02	08	Arbitragem	2º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), a partir de Junho, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
03	04	Arbitragem	3º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), a partir de Junho, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
04	02	Arbitragem	4º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), a partir de Junho, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
05	26	Arbitragem	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

or



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 26 (vinte e seis) jogos nesta fase.
06	15	Arbitragem	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 15 (quinze) jogos nesta fase.
07	04	Arbitragem	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
08	02	Arbitragem	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
09	20	Arbitragem	1º FASE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 18 - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 20 (vinte) jogos nesta fase.
10	08	Arbitragem	2º FASE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 18 - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
11	04	Arbitragem	3º FASE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 18 - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
12	02	Arbitragem	4º FASE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 18 - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
13	20	Arbitragem	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 20 (vinte) jogos nesta fase.
14	08	Arbitragem	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
15	04	Arbitragem	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15 – Os jogos serão realizados no Ginásio

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@omsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
16	02	Arbitragem	4° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes a partir de Junho, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
17	20	Arbitragem	1° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de junho, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 20 (vinte) jogos nesta fase.
18	04	Arbitragem	2° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de junho, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase
19	02	Arbitragem	3° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de junho, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase
20	01	Arbitragem	4° FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação do Barro Vermelho no mês de junho, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase
21	12	Arbitragem	1° FASE – 6° CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 12 (dose) jogos nesta fase.
22	08	Arbitragem	2° FASE – 6° CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
23	01	Arbitragem	3° FASE – 6° CAMPEONATO MUNICIPAL SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo que necessário um árbitro por jogo. Estima-se 01 (um) jogos nesta

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			fase.
24	16	Arbitragem	1º FASE – 7ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária na Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
25	04	Arbitragem	2º FASE – 7ª COPA ACVC MUNICIPAL DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
26	02	Arbitragem	3º FASE – 7ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
27	01	Arbitragem	4º FASE – 7ª COPA MUNICIPAL ACVC DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 01 (um) jogos nesta fase.
28	26	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Agosto a Dezembro em campos abertos (sem alambrado) e campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 26 (vinte e seis) jogos nesta fase.
29	16	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Agosto a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
30	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Agosto a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
31	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO – Os jogos serão realizados de Agosto a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
32	30	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 30 (trinta) jogos nesta fase.
33	18	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.
34	08	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
35	04	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
36	18	Arbitragem	1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.
37	08	Arbitragem	2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
38	04	Arbitragem	3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
39	02	Arbitragem	4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Setembro a Dezembro no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros para cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
40	20	Arbitragem	1ª FASE – 21º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 20 (vinte) jogos nesta fase.
41	08	Arbitragem	2ª FASE – 21º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
			3ª FASE – 21º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

42	04	Arbitragem	INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
43	02	Arbitragem	4ª FASE – 21º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
44	16	Arbitragem	1ª FASE – 17º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
45	04	Arbitragem	2ª FASE – 17º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
46	02	Arbitragem	3ª FASE – 17º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
47	01	Arbitragem	4ª FASE – 17º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 01 (um) jogos nesta fase.
48	20	Arbitragem	1ª FASE – 4º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 20 (vinte) jogos nesta fase.
49	16	Arbitragem	2ª FASE – 4º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) nesta fase.
50	04	Arbitragem	3ª FASE – 4º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

ee



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
51	02	Arbitragem	4ª FASE – 4º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE 3º TAÇA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) nesta fase.
52	20	Arbitragem	1ª FASE – 9º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 20 (vinte) jogos nesta fase.
53	08	Arbitragem	2ª FASE – 9º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
54	04	Arbitragem	3ª FASE – 9º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
55	02	Arbitragem	4ª FASE – 9º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Setembro a Dezembro, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Observações do objeto: Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços objeto deste contrato;

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme cronograma a ser elaborado juntamente com a contratada;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros);

Na modalidade Futsal, as competições serão nas segundas, terças e quintas-feiras, no turno da noite, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por noite;

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Na modalidade Futsete, as competições serão aos sábados à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

Na modalidade Futebol de Campo, as competições serão aos domingos à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

Os referidos campeonatos serão realizados de junho a dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos árbitros, data e locais dos jogos:

O transporte dos árbitros, bem como dos materiais e equipamentos necessários para arbitragem dos campeonatos serão de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local no momento dos jogos;

As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria de Esportes com 10 (dez) dias de antecedência

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual será de **R\$ 77.220,00** (setenta e sete mil duzentos e vinte reais).

O PAGAMENTO do objeto desta licitação será efetuado em 07 (sete) parcelas iguais conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do Sr. Jair Brito da Silveira, fiscal do contrato, considerando para esse fim, o somatório dos jogos especificados nos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi entregue, bem como, o nº.011/2014 da Tomada de Preços e o nº. do Empenho Prévio.

A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado todo o trabalho realizado. Ainda na Nota Fiscal deverá constar, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, mediante apresentação dos recibos de pagamento dos árbitros.

A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove a regularidade fiscal mediante apresentação das respectivas CNDs do INSS e FGTS, bem como o relatório SEFIP do mês da cobrança, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão de Serviços Públicos
PROJETO: 2026 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

el



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(601)
RUBRICA: 33903999040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação decorrente deste contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1) fiscalizar a execução dos serviços exigidos o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que fará através do servidor **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE.

7.2) determinar o afastamento do serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, sendo neste, caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão;

7.3) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;

7.4) fornecer dados e informações de que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a- Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;

b- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

c- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

d- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

e- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

f- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e EXPRESSA autorização do **CONTRATANTE**;

g- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.

h- Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

i- Responsabilizar-se por todo e qualquer fato, que por ventura possa ocorrer com as crianças ocupantes das respectivas vagas dentro das dependências da escola.

j- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

9.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

9.6) As penalidades da contratada será registradas no cadastro de fornecedores arquivado no Departamento de Compras e Licitações.

9.7) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato".

9.8) "Da aplicação das penas definidas nos itens "9.1", "9.2", "9.3" e "9.7" deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis".

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

ee

MS

MS

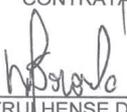


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2014.



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

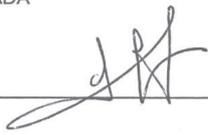


LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL LFP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

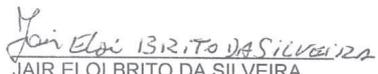


Nome
CPF



Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA
CPF 31564682072



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PRIMEIRO ADITIVO REDUTOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 136/2014.

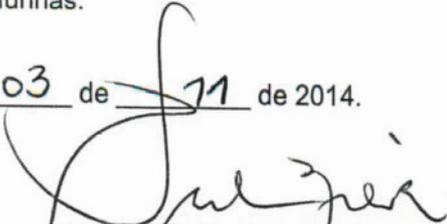
Por este instrumento fica reduzido o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa **LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL LPF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.467/0001-04, com sede na Rua Edeimar da Silva Braga, nº 587, Bairro Varzea, neste município, por seu representante legal **Sr. DANIEL SANTOS NORONHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.447.540-20, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor contratual constante na Cláusula Quarta do contrato originário, fica reduzido da importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) conformew solicitação feita através do memorando nº 597/2014 da Secretaria Municipal da Administração e do Protocolo Geral nº 2014/10504 da Liga Patruhense de Futebol – LDF.

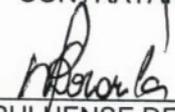
CLÁUSULA SEGUNDA –As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo redutor ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de 11 de 2014.

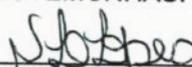


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL LPF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF

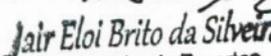


Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA
CPF 315 646 82.72



Jair Eloi Brito da Silveira
Coordenador de Esportes